

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CAIXA POSTAL, 30.630 - SÃO PAULO - BRASIL

PROCESSO Nº CEE nº 587/76		
INTERESSADO: Maria Antonietta Duboc Garbellini		
ASSUNTO: Contratação da interessada para as funções de Professor I da disciplina "Legislação Social", junto ao Departamento de Ciências Jurídicas da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Franca.		
RELATOR: Conselheiro José Antônio Trevisan		
PARECER Nº 647/76	CÂMARA/COMISSÃO 3º Grau	APROVADO EM: 25-08-76
COMUNICADO AO PLENO EM		

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O senhor diretor da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Franca submeto à apreciação deste Conselho a proposta de contratação da Professora Maria Antonietta Duboc Garbellini para lecionar, na categoria docente de Professor I, a disciplina "Legislação Social", junto ao Departamento de Ciências Jurídicas, no curso de Administração. A disciplina tem como professor responsável o Dr. Valentim Rosigna Carriom, aprovado pelo parecer CEE nº 640/731.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A indicada formou-se, em 1971, pela Faculdade de Direito de Franca. Possui vários cursos de extensão universitária, entre os quais dois Programas de Treinamento em Direito do Trabalho e Previdência Social. Esteve ligada ao Direito do Trabalho desde 1969, quando foi nomeado auxiliar judiciário, do Quadro da Justiça do Trabalho. Em 1971, passou a diretora de Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Franca. Em várias oportunidades foi designada pelo Sr. Procurador Regional do Trabalho para presidir eleições sindicais. A grade horária apresentada não a impede para a função proposta.

II. CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Maria Antonietta Duboc Garbellini para, na categoria docente de Professor I, lecionar a disciplina "Legislação Social", junto ao Departamento de Ciências Jurídicas do curso de Administração de Empresas da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Franca.

São Paulo, 11 de agosto de 1976.

Conselheiro José Antônio Trevisan - Relator

Processo CEE nº 587/76

Parecer CEE nº 647/76

fls. 2

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo o Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau em 18 de agosto de 1976.

a) CONSELHEIRO: PAULO GOMES ROMEO - PRESIDENTE

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprovou, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de agosto de 1976.

a) Luiz Ferreira Martins - Presidente